



Acórdão n.º 53 - 2021/2022

N.º Processo: 53/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 06/02/2022 - Hora: 15:16 - Local: *Piscina do Fluvial*

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **André Filipe Martins e Luís Miguel Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“A equipa de gorro azul, SAD, não apresentou Team Manager ao jogo.

Não houve speaker no início do jogo para a apresentação do mesmo.”

2. O SAD apresentou defesa, remetida aos Serviços via *e-mail*, subscrito por Helena Barros [de *poloaquatico@algessedafundo.pt*], no dia 08/02/2022, no qual, no que concerne à ausência do *Team Manager*, Lucas Portes de Souza, a sua Secção de Polo Aquático alega, em síntese, o seguinte:

“O Team Manager da equipa feminina do SAD, e também jogador da equipa masculina, foi impedido de viajar para Portugal a fim de participar nos jogos do fim de semana de 5 e 6 de





fevereiro por ter testado positivo à COVID no dia 4 de fevereiro ao final do dia, conforme comprovativo anexo (baixa médica que só foi passada no dia 7 de fevereiro)."

3. O artigo 2.º n.º 4 alínea c) do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, estabelece que **"O clube que não apresente team manager num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa."**

3.1 Mais estabelece o ponto 3 da letra i da mesma norma, **"com caráter extraordinário"**, entre outras, a seguinte exceção, causa justificativa da ausência de delegado de equipa ao jogo: **"Doença do team manager (...), sempre que devidamente comprovado."**

3.2 Não obstante a baixa médica junta aos autos pela defesa do SAD – *Comunicat Mèdic de Baixa D'Incapacitat Temporal* -, subscrita, em Barcelona, pelo Dr. Ramirez Diaz Douglas - ser datada de 7/2/2022, dia seguinte ao do jogo dos autos, com duração de 5 dias, a verdade é que o alegado na defesa dos SAD merece credibilidade, uma vez que se admite, e aceita, como verosímil que o Team Manager do SAD tenha testado positivo à COVID-19 e, como tal, tenha sido impedido de viajar para Portugal no fim de semana do jogo, refira-se, e como se alcança do documento *supra* citado, por doença (*Malatia comuna-MC*).

3.3 Pelo exposto, julgando-se devidamente comprovada, por doença, a ausência do Team Manager Lucas Portes de Souza do SAD ao presente jogo, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos (Artigo 2.º, 4, c), i), 3, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022).

4. O relatório dos árbitros refere, ainda, que **"Não houve speaker no início do jogo para a apresentação do mesmo"**, sendo que, no que concerne ao Campeonato PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS, quer o Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, quer o Regulamento Específico para aquele Campeonato PO5, nada impõem aos clubes visitados quanto à realização de protocolo de jogo.

4.1 Com efeito, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos não consta norma idêntica à do artigo 9.º, n.ºs 6, 9 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, no sentido de prescrever que **"Pela instalação sonora, o speaker fará**





o anúncio individual dos participantes no jogo”; que ***”A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais”*** e que ***“A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”***

4.2 Nestes termos, atenta a simplicidade da ocorrência, e sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, nesta parte, mandar arquivar os autos.

5. Nestes termos o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 22 de Fevereiro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

